

Educação resolvida. No papel

CARLOS CHAGAS

A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais resolve todos os problemas de educação e de ensino no Brasil com suas sugestões. Pena que só no papel. Mudam e multiplicam-se os conceitos, os princípios e as determinações a respeito, ainda que não sejam indicados meios ou apontados recursos para tanto — coisa de que, obviamente, não cuidam os notáveis, por não ser matéria constitucional. A conclusão que fica é sobre estar sendo elaborado pelos notáveis um anteprojeto para o Brasil ideal, ou até para um outro país, limítrofe da República de Platão ou da Passárgada de Manoel Bandeira. As propostas são impossíveis de ser aplicadas no Brasil real onde vivemos. E causarão, se aprovadas, mais frustração e mais descrédito da sociedade em suas instituições.

Diz o artigo inicial do trabalho dos pupilos de mestre Afonso Arinos, quando trata da educação, que ela é "direito de todos e dever do Estado, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e à formação do cidadão, para o aprimoramento da democracia, dos direitos humanos, da convivência solidária a serviço de uma sociedade justa e livre.

Literariamente, uma bela enunciação, em especial por estar acrescida de outro trecho: "A educação é inseparável dos princípios da igualdade entre o homem e a mulher, do repúdio a todas as formas de racismo e de discriminação, do respeito à natureza e aos valores do trabalho, dos imperativos do desenvolvimento nacional, da convivência com todos os povos, da afirmação das características mestiças e do pluralismo cultural do povo brasileiro". Parece plataforma de candidato à Presidência da República, até pela menção às "características mestiças", que será pela primeira vez inserida em nossa lei fundamental, caso sensibilize a Assembleia Nacional Constituinte, no ano que vem.

Mas tem mais. Lê-se que o sistema de educação obedecerá às seguintes diretrizes: "Democratização do acesso de toda a coletividade aos benefícios da educação; pluralismo de idéias e de instituições privadas; descentralização da educação pública, cabendo prioritariamente aos Estados e municípios o ensino primário e secundário; participação adequada, na forma da lei, de todos os integrantes do processo educacional nas suas decisões; adequação aos valores e às condições regionais e locais; garantia da educação permanente, supletiva e alfabetização para todos; valorização do magistério em todos os níveis, com garantia de padrões mínimos de remuneração fixados em lei federal; e superação da marginalidade social e econômica".

Trata-se de um verdadeiro programa de governo, mas desafortunadamente, destinado a levar à conclusão de que, mais uma vez, a Constituição não será cumprida. Como, por exemplo, superar a marginalidade social e econômica através de um dispositivo constitucional? Cada cidadão que desfilou pelas ruas a sua miséria, pobreza e ignorância, representará um libelo contra a nova Constituição, e não haverá jeito de fazer valer a máxima de que o direito é susceptível de ser imposto coercitivamente. Não é, ao menos pelas sugestões dos notáveis no capítulo da educação.

Há novidades, além de conceitos ideais e inerequíveis de aplicação. Dispõe-se que todos os portadores de deficiências físicas e mentais terão educação gratuita por responsabilidade do Estado. Será o caso de indagar do Ministério da Educação para onde encaminhar esses nossos irmãos no dia seguinte à promulgação da nova Carta? O ensino passa a obrigatório entre os 6 e os 16 anos, não mais entre os 7 e os 14, como estabelece a Constituição vigente. Mas o que fazer com os responsáveis pelas crianças que, nessa faixa de idade, não vão à escola ou andam soltas pelas ruas? Processá-los todos? Ou punir o Estado, que não tem recursos para cumprir suas próprias determinações?

Propõe-se também, pela primeira vez em nossa história constitucional, a obrigatoriedade do ensino primário ser ministrado em língua nativa, nas comunidades indígenas. Ou se cria uma universidade de línguas indígenas para formar maciçamente professores habilitados, ou se nomeia o cacique Juruna reitor.

É mantida a emenda João Calmon, que destina 13% dos recursos orçamentários da União para a educação e o ensino e determina o percentual de 25% dos orçamentos estaduais e municipais para o mesmo fim. Fala-se em prestação pluralista do ensino, assegurada pela autonomia institucional e a auto-organização do ensino público e a livre organização da iniciativa privada. Artigo muito complicado para acentuar que tudo continua como está.

Outra ilusão vem a seguir, assegurando-se o acesso ao processo educacional pela adoção de um sistema de admissão nos estabelecimentos de ensino público que, na forma da lei, confira a candidatos economicamente carentes, desde que habilitados, prioridade de acesso até o limite de 50% das vagas. Outra vez descarrega-se tacape e borduna sobre o lombo da classe média. Se cumprida essa proposta à risca, o resultado será a transformação dos filhos da classe média em carentes, em uma geração. Propõe-se auxílio suplementar ao estudante através da alimentação, transporte e vestuário, o que já

existe, mas não há referência às limitações das possibilidades do Estado, este, também, carente de recursos. Adianta pouco estabelecer que todos os estudantes pobres devem ter esse auxílio, importando mais saber como realizá-lo — outro tema de que os notáveis também não tratam.

As empresas continuarão obrigadas a garantir ensino primário gratuito para os empregados e seus filhos, bem como condições de aprendizado. Sugere-se a criação de escolas "de promoção popular" e a transferência de recursos públicos ao setor privado sem discriminação, tendo em vista a contribuição inovadora de estabelecimento para o ensino e a pesquisa; o suprimento de deficiências qualitativas e quantitativas do ensino público; a participação de representantes da comunidade nas decisões da instituição beneficiada; e o interesse comunitário de sua atividade.

Como tem acontecido em outras Constituições, vem a seguir artigo obrigando concursos públicos de títulos e de provas para o preenchimento dos cargos de professor da carreira de magistério, ilusão que a prática centenária se encarrega de desfazer.

A última pérola dos notáveis, no campo da educação, é a abolição do vestibular. Eles falam em critérios mínimos para o acesso ao ensino superior, que não particularizam, deixando às universidades o estabelecimento de suas próprias normas de admissão. Um perigo, pois alguma universidade poderá determinar que o seu critério é econômico, permitindo o ingresso nos cursos superiores a alunos que mais dinheiro oferecerem à entidade. Ficaremos pior do que já estamos.

CULTURA

O capítulo da cultura também parece proposto para o mundo da lua, não para o Brasil. "O poder público deverá garantir a liberdade de expressão criadora dos valores da pessoa, bem como a participação nos bens de cultura, indispensáveis à identidade nacional em harmonia com os valores universais"... A língua e os estilos de vida devem ser preservados, devendo o Estado assegurar os bens de cultura a todos. Esses bens são de natureza material e imaterial, individuais ou coletivos, portadores de referência à memória nacional, incluindo-se documentos, obras, locais, modos de fazer de valor histórico e artístico e paisagens naturais significativas. Estivesse tal princípio em vigor anos atrás e os habitantes de Angra dos Reis poderiam tê-lo levantado para impedir a construção das usinas nucleares, alegando a necessidade de ser preservada paisagem natural significativa, no caso, a orla marítima de lá. (Continua amanhã)